



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/PMS/2022**

**Origem:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/PMS/2022

**PROPONENTE:** BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI.

**PARECER**

Analisando os autos do processo acima citado, que tem como objeto a contratação da empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, estabelecida na Rua 13 de setembro, Nº 16, CEP: 68.590-000, Centro, Jacundá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.854.252./0001-00, para o Licenciamento de Uso de Programas ou Sistemas para Administração Pública Municipal, por tempo determinado e o treinamento dos técnicos municipais para execução dos serviços, esta Assessoria Jurídica constatou que o mesmo encontra-se de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666./93 e suas alterações posteriores.

Em razão do exposto, manifesto-me favorável ao acatamento dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

S. M. J.

É o Parecer.

Sapucaia (PA), 19 de Abril de 2022.

*Mauro Cesar Lisboa dos Santos*  
Advogado  
4.288 - OAB/PA